

LEI Nº 386, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Concede reajuste aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Salitre, para cumprir o valor do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, DORGIVAL PEREIRA FILHO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o Art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Salitre, passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Federal nº 13.708/2018.

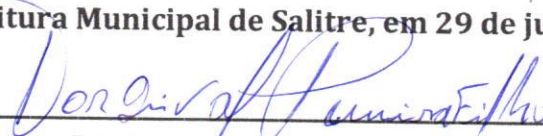
Art. 2º. O piso salarial de que trata o artigo 1º desta Lei será reajustado anualmente em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.708/2018 e suas alterações posteriores, e principalmente de acordo com o repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, com a publicação das Portarias liberando os recursos de acordo com as categorias ACE e/ou ACS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional e/ou suplementar, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 29 de junho de 2021.


DORGIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL